

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**PREÂMBULO**

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **ALETO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 1109/2023 de 28/06/2023, da Presidência da ALETO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, empreitada por preço unitário**, autorizada nos autos do Processo Administrativo nº **0185/2023**, com a finalidade de ampla concorrência selecionar a melhor proposta objetivando o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no serviço de alimentação, parcelado e diário, de refeições preparadas (restaurante), por meio de serviços de “marmitas”, “self service”, “churrascaria” e a “la carte”, de forma continuada, para atender aos servidores, autoridades e variados eventos demandados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/2002 e de forma subsidiária a de nº. 8.666/1993, e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

DIA: 13 de julho de 2023.
HORÁRIO: 09h00min (xxxxxx) horário LOCAL.
LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Anexo I, na Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de o presente certame selecionar a melhor proposta para o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no serviço de alimentação, parcelado e diário, de refeições preparadas (restaurante), por meio de serviços de “marmitas”, “self service”, “churrascaria” e a “la carte”, de forma continuada, para atender aos servidores, autoridades e variados eventos demandados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO



3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, ou pelo endereço eletrônico: cpl@al.to.leg.br.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone "licitações".

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da ALETO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído no Contrato Social, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.



c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, e.1) A certidão/declaração expressa na alínea “e” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2022, sob pena de não aceitabilidade.

f) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.

4.2.1. A apresentação da certidão e declaração citadas acima, deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008, no caso de ampla concorrência, ou impedimento de participar, quando de exclusividade para ME/EPP.

OBSERVAÇÃO – A impressão de consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.3. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6. A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.



4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta inicial escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 185/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara, e demais características que permitam aferir as especificações do edital, conforme o caso.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, do(s) item(ns) que compõe(m) a sua proposta.

d) Prazo de entrega dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as exigências e critérios para participar da presente licitação, e que atende aos requisitos requeridos.

f.1) **A apresentação de Declaração falsa, ensejará em aplicações de sanções previstas no presente Edital.**

6.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, equipamentos, materiais, seguros, entregas e outros de natureza obrigatória, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei N° 8.666/1993.

6.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

6.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, desde que não reflita em alteração do valor total da Proposta.

6.7. Serão desclassificadas ainda as Propostas que:

6.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.7.2. Apresentarem rasuras.

6.7.3. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

6.7.3.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação dos documentos requeridos formalmente pelo Pregoeiro.

6.7.3.2. Não serão aceitas quaisquer vantagens adicionais não previstas no Edital, ou que venham favorecer o licitante em detrimento aos demais.

6.7.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 185/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

7.2. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.



7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, recomenda-se que seja efetuada antecipadamente, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, ou na própria sessão de abertura.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente, caso seja contribuinte;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que já executou **objeto compatível em características, prazos e quantidades com o que está sendo licitado, sendo:**

a) **Em prazo:** comprovar experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

b) **Em quantidade:** comprovar a execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos de cada item a que participa.

7.7.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.7.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.7.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7.4. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada.

7.7.5. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

7.7.6. A empresa participante deverá demonstrar que possui disponível um profissional (NUTRICIONISTA) devidamente registrado no CRN - Conselho Regional de Nutrição, que será o responsável técnico pelos serviços a serem entregues,

7.7.7. Apresentar Registro/Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico (Nutricionista) no conselho profissional competente da região da sede da empresa (CRN – Conselho Regional de Nutrição). No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser entregue.

7.7.8. Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(is) Nutricionista, registrado(s) no CRN, estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, que irá(ão) participar da execução do



objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s), conforme MODELO 1 DO ANEXO II do Termo de Referência.

7.7.9 Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado, bem como utilizar com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme MODELO 2 DO ANEXO II do Termo de Referência.

7.7.10. Declaração de que observa o Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, bem como que apresentará quando solicitado, relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, conforme MODELO 3 DO ANEXO II do Termo de Referência.

7.8. Apresentar declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços. A declaração deverá conter assinatura do representante legal administrador da empresa, conforme constar em seu Contrato Social.

7.9 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 3 do Edital.**

7.10. A empresa deverá ainda apresentar declaração, conforme **MODELO 5 do Edital**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e seu respectivo endereço.

7.12. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.15. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO



8.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

8.1.1. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

8.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

8.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

8.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, inclusive para emissão de parecer técnico ou jurídico.

8.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

8.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

9. DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

9.3. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate para lote ou item de ampla concorrência, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.



9.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada que não tenha sido apresentada por ME/EPP.

9.4.2. No caso do empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta melhor que aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso reste habilitada;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, se existir demais empresas ME/EPP em situação de empate, estas poderão também apresentar suas propostas, respeitadas a ordem de classificação;

c) No caso de equivalência nos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.5. O disposto no item anterior, não se aplicará quando as propostas tiverem sido apresentadas somente por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 10.5, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.

9.10. Caso haja apenas uma proposta válida, não haverá rodada de lances e o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, verificada a conformidade com o valor estimado.

9.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** por item.

10.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



10.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

10.6. As empresas ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.8.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final aceito pelo pregoeiro no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

10.9. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10.9.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

10.10. No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. Será desclassificada, quando da visita in loco visando aferir a estrutura física do estabelecimento do licitante vencedor, ficar evidenciado que não possui quaisquer requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

11.6. O resultado do recurso será divulgado por publicação no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Será realizado como previsto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas as constantes no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os critérios para o uso do Registro de Preços, são os constantes na Minuta da ARP, anexo II deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

17.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

17.7. Os valores estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos (fls 35 e 36) para consulta dos interessados. (Acórdão 2989/2018 - Plenário – TCU).

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Modelo 4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 5 – Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.

17.9. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área Administrativa, sendo o citado termo devidamente assinado pelo, Diretor de Serviços Administrativos, Diretor de Área Administrativa, Diretor Geral, e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 04 a 18, do presente processo nº. 0185/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Compras Material e Patrimônio mediante cotação no mercado.

17.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, no Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.

17.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 03 de julho de 2023.

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I do Edital TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no serviço de alimentação, parcelado e diário de refeições preparadas (restaurante), por meio de serviços de “marmitas”, “self service”, “churrascaria” e a “*la carte*”, de forma continuada, para atender aos servidores, autoridades e variados eventos demandados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

1.2. O procedimento será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, conforme condições previstas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se justifica devido à necessidade da Administração da AL-TO em proporcionar aos deputados, servidores e convidados que estejam a serviço desta Casa de Leis em tempo integral uma alimentação adequada, visando o bom desempenho das atividades realizadas pelos nossos profissionais, elevando a sua autoestima, como reconhecimento do importante papel exercido, enquanto servidor público.

2.2. Destacamos também a necessidade de dispor dos serviços de restaurante com serviços a “*la carte*” que disponha de espaço reservado para reuniões, para abrigar a realização de eventos programados ou eventuais, destinados a convidados oficiais, autoridades e palestrantes, atendendo as diversas demandas que surgem anualmente, de suma importância para as atividades da AL/TO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O amparo legal à aquisição de bens e contratação serviços comuns por parte da Administração Pública está instituído, nos termos do Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui o Pregão, Art. 2º da Lei Federal Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo. A presente contratação obedecerá, subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação, em razão de:



- a) Os preços registrados não obrigar a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação aplicada às licitações.
- b) Haver necessidade de fornecimento com certa frequência do objeto ora licitado, de forma parcelada.
- c) Não ser possível definir o quantitativo a ser demandado previamente.

4.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

4.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da AL/TO na aquisição dos serviços com preço registrado, será firmado contrato(s) com a empresa vencedora, e emitido as respectivas Nota(s) de Empenho(s).

4.2.2. Poderá ser firmado novo contrato no próximo exercício financeiro, se a **Ata de Registro de Preços** ainda possuir saldo e estiver em vigor, cuja empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, ao preço registrado na **Ata de Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Possuir instalações elétricas e hidráulicas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e legislação aplicável.

5.2. Possuir instalações de emergência, para a iluminação de áreas comuns e para o funcionamento de equipamentos indispensáveis à segurança das autoridades, quando da realização de eventos.

5.3. Possuir instalações e equipamentos de segurança contra incêndio, de acordo com as normas estabelecidas e pelo Corpo de Bombeiros local.

5.4. Possuir espaço físico equipamentos e mobiliário adequados, pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento e atendimento.

5.5. Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam.

5.6. Possuir licenciamento sanitário vigente, com observância das demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de alimentação, para atendimento ao consumidor.

5.7. Possuir no Quadro Técnico um profissional (NUTRICIONISTA) devidamente comprovado e



registrado no CRN - Conselho Regional de Nutrição, devido à natureza e responsabilidade dos fornecimentos/serviços a serem entregues.

5.8. Possuir Registro de inscrição da empresa no CRN – Conselho Regional de Nutrição. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o fornecimento/serviço a ser entregue.

5.9. A(s) vencedora(s) dos **ITENS 01, 02 e 03** da **TABELA I DA CLÁUSULA 8.1** deverão apresentar periodicamente à contratante os Cardápios sugeridos.

5.9.1. Os Cardápios deverão ser elaborados pela empresa vencedora, com o parecer técnico de um nutricionista, atestando que o mesmo estará adequado para o local de distribuição, e apresentado à Assembleia Legislativa, mensalmente, para ser avaliado pelo setor responsável.

5.9.2. É indispensável que o cardápio seja alterado a cada mês, inclusive os dias da semana, e enviado AL-TO com antecedência de 15 (quinze) dias da entrega das refeições, podendo esse ser alterado, conforme sugestão do setor responsável pela contratação.

5.10. Para o **ITEM 04** da **TABELA I DA CLÁUSULA 8.1**, a empresa deverá servir almoço e/ou jantar em espaço reservado com capacidade mínima para 30 (trinta) convidados.

5.11. Considerando-se as características da contratação a limitação do horário das refeições e a logística de deslocamento, o local onde as refeições serão preparadas/servidas deverá estar instalado em Palmas, Estado do Tocantins, na região central da cidade, num raio de até 04 (quatro) quilômetros de onde se encontra sediada a Contratante, tendo como referência a Praça dos Girassóis.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

6.1. As refeições deverão ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e/ou jantar, conforme a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sendo que o fornecimento aqui licitado e considerado único.

6.2. As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

6.3. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitária, necessárias para tal procedimento, sob orientação do responsável técnico.



6.4. As refeições diárias tipo marmitex, após embaladas, deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos de isopor imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.

6.5. Cada preparação das marmitex (salada crua, salada cozida, guarnição, carne, arroz e feijão) deverá ser em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até o estabelecimentos da Contratante, conforme as especificações da Vigilância Sanitária.

6.7. A alimentação a ser preparada aos deputados, servidores e convidados (serviço a “*la carte*”) deverá ser feita por profissional da área gastronômica (cozinheiro(a) chefe de cozinha) com a supervisão de um profissional na área de nutrição.

6.8. Todos os tipos de alimentação descritas neste Termo de Referência servidas no estabelecimento contratado, deverão ser acompanhadas individualmente de água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo específico de 500 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, *lighth* ou *diet*).

6.9. Para self service com serviço de restaurante completo:

6.9.1. As refeições deverão ser servidas parceladamente, de segunda-feira a sexta-feira, impreterivelmente, no intervalo das 11h30min às 14h00min para o almoço e das 18h00min às 21h00min para o jantar, em seu espaço próprio climatizado, ou nas dependências da AL/TO quando solicitado.

6.9.1.1. As marmitex a serem entregues nos finais de semana e feriados serão destinados exclusivamente aos militares que cuidam da segurança da AL, e a eventuais servidores que estejam em serviços extraordinários.

6.9.2. As marmitex deverão ser transportadas em acondicionamento térmico adequado que garanta a manutenção da temperatura, a higiene e a qualidade da alimentação fornecida.

6.9.3. As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, com uso de recipiente quadrado de isopor ou alumínio descartável e as porções deverão ser separadas em compartimentos distintos de forma que não se misturem.

6.9.3.1. As refeições deverão ser acompanhadas de água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo específico de 250 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, *lighth* ou *diet*).

6.10. Para os serviços a “*la carte*”.



6.10.1. Os serviços deverão ser à cardápio de culinária contemporânea, acompanhada de água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo específico de 250 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, *ligh* ou *diet*).

6.10.1.1. As opções de cardápio deverão contemplar pratos para servir 02 (duas) pessoas.

6.10.2. Os pratos deverão ser servidos em ambiente climatizado e reservado para reuniões.

6.10.3. Respeitadas as reservas confirmadas, o estabelecimento não poderá se negar a receber os convidados da AL/TO, salvo por motivo justificável ou previsto na legislação em vigor.

6.10.4. A alimentação a ser preparada aos convidados deverá ser feita por profissional especializado na área gastronômica (cozinheiro(a)/chefe de cozinha) e supervisionado por um nutricionista.

7. DO CARDÁPIO

7.1. As marmitex terão peso total não inferior a 700 (setecentos) gramas por unidade, excluindo-se salada e farofa, que deverão ser servidas e acondicionadas separadamente. Considerando as recomendações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e preconizações da OMS (Organização Mundial de Saúde) referente à alimentação saudável, as refeições, almoço e jantar deverão fornecer de 900 a 1000 *KCal* per capita, balanceada em 50% de carboidratos, 30% de lipídios e 20% de proteínas de origem animal. Portanto, a porção protéica (de origem animal), de alimento pronto, deverá corresponder a não menos de 140 (cento e quarenta) gramas, quando sem osso e 200 (duzentos) gramas com osso, por pessoa, por cada refeição (almoço e jantar).

7.1.1. Cada refeição deverá conter opção de 03 (três) tipos diferentes de proteína animal.

7.2. Deverão ser utilizados gêneros alimentícios de primeira qualidade e de boa procedência no preparo de todas as refeições.

7.3. A bebida para o almoço e jantar (refrigerante ou suco) deverá ser servida gelada.

7.4. O cardápio deve estar de acordo com as especificações mínimas do Componente I.

7.5. A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato o cardápio alterado periodicamente.

8. DOS QUANTITATIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimadas, para fins de **Registro de Preços**, e a AL/TO obrigará-se a pagar apenas pelos fornecimento/serviços efetivamente solicitados e prestados:

TABELA I

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	7.500	KG	Refeições prontas tipo "Self Service" com serviço de restaurante completo, com fornecimento e suporte para tal (espaço físico, pessoal e material)
02	3.000	UND	Marmitex tipo acondicionada em recipientes, de número 09 (funda) higiênicas e descartáveis que mantém a temperatura ideal para consumo, (recipiente com a logomarca do fabricante).
03	3.000	UND	Marmitex tipo acondicionada em recipientes, de número 08 (funda) higiênicas e descartáveis que mantém a temperatura ideal para consumo, (recipiente com a logomarca do fabricante).
04	600	KG	Refeições em restaurante com espaço reservado para reuniões, capacidade para 200 pessoas, ambiente climatizado. Serviço de almoço e de jantar no sistema à "La Carte", à Inglesa Direto e Culinária Contemporânea, acompanhada de água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo específico de 500 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, <i>light</i> ou <i>diet</i>).

TABELA II

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	2.300	UND	Refeições prontas tipo "Rodízio" de churrasco com serviço de restaurante completo, com fornecimento e suporte para tal (espaço físico, climatização e pessoal de apoio e material).

9. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. A licitante deverá apresentar sua proposta contendo uma planilha semelhante à descrita abaixo, contendo o número e a descrição do(s) item(s) a que esteja participando, com os respectivos preços unitário e total.



TABELA III

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

10. DA DURAÇÃO DA ATA DE DOS CONTRATOS

10.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será a partir da publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e terá duração de 12 (doze) meses.

10.2. O(s) Contrato(s) oriundo(s) terá(ão) seu período de vigência de 12 (doze meses) sempre limitado(s) ao exercício financeiro (créditos orçamentários), podendo sere(m) prorrogado(s) por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/1993, pelo fato do objeto deste instrumento tratar-se de serviço de natureza continuada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. Prestar os serviços de alimentação de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

11.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.

11.3. Fornecer serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada necessária à execução do objeto a ser contratado.

11.4. Admitir o acompanhamento da AL/TO, através do Gestor do Contrato não omitindo dados e informações quando solicitados.

11.5. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.



11.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

11.8. Promover a entrega das refeições (marmitex ou *buffet*) na AL/TO, dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.9. Promover o fornecimento de alimentação preparada no estilo Buffet completo nas dependências da AL/TO, todas as vezes que for solicitada.

11.9.1. Observar para transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e etc.

11.9.2. Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e uniformizados, conforme dispõem as normas em vigor.

11.9.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.

11.9.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

11.9.5. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem.

11.9.6. Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.

11.9.7. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação



ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

11.9.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

11.9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

11.9.10. Assumir total responsabilidade pela segurança alimentar, bem como zelar pela higiene e qualidade na produção das refeições.

11.9.11. Substituir, imediatamente, as refeições que, a juízo do representante do CONTRATANTE (fiscal do contrato), não forem consideradas satisfatória, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

11.9.12. Se responsabilizar pela guarda de quaisquer objetos deixados no espaço reservado no restaurante dos serviços a "la carte", durante e após a permanência nele, informando imediatamente ao gestor do contrato, no caso de esquecimento de algum objeto no restaurante, após a saída dos convidados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (AL/TO)

12.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

12.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal.

12.1.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades estimadas para cada mês, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por *e-mail*.

12.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado.

12.1.4. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

12.1.5. Publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.



12.1.6. Informar através de ofício ou telefone à EMPRESA VENCEDORA, a reserva para os serviços de alimentação, bem como, a previsão da data e hora de entrada.

12.1.7. Solicitar à empresa vencedora do **ITEM 03 da Tabela I da Cláusula 8.1** com antecedência de, no mínimo 06 (seis) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

13. DA PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal por parte da EMPRESA VENCEDORA, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

13.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a AL/TO.

13.1.2. A AL/TO não pagará os serviços que não forem executados/consumidos, e que não forem devidamente atestados pelo gestor do contrato. As requisições de controle dos serviços executados deverão ser assinadas pelo servidor da Diretoria de Serviços Administrativos designado pela Diretoria Geral da AL/TO, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas pelo gestor do contrato.

13.1.3. Para efeito de pagamento a Nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das requisições emitidas pelo servidor responsável.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

14.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove **que já executou objeto compatível, com o que está sendo licitado:**

a) Em prazo: comprovar experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

b) Em quantidade: comprovar a execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos de cada item a que participa;

14.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



14.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.1.4. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada.

14.2. ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade.

14.3. A empresa PARTICIPANTE deverá conter no Quadro Técnico Permanente um profissional (NUTRICIONISTA) devidamente comprovado e registrado no CRN - Conselho Regional de Nutrição, devido à natureza e responsabilidade dos fornecimentos a serem entregues.

14.4. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico (Nutricionista) no conselho profissional competente da região da sede da empresa (CRN – Conselho Regional de Nutrição). No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o fornecimento;/serviço a ser entregue.

14.5. Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(is) Nutricionista, registrado(s) no CRN, estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s), conforme **MODELO 1 DO ANEXO II**.

14.6. Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme **MODELO 2 DO ANEXO II**.

14.7. Declaração de que observa o Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme **MODELO 3 DO ANEXO II**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo de referência correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.



16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. O licitante deverá apresentar proposta de preço com planilha semelhante ao modelo apresentado na **TABELA III da CLÁUSULA 9.1**, contendo os valores unitário e total de cada item a que tiver interesse, bem como o valor total da proposta.

16.2. . Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que se referirem a objeto diverso ao certame e/ou apresentarem preços acima do estimado para contratação ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

16.3. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

17. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo para início dos serviços, objeto deste instrumento, será a partir da data de emissão da nota de empenho.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O prazo para início dos serviços, objeto deste instrumento, será a partir da data de emissão da nota de empenho:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e) Não mantiver a proposta.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

18.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 02 (duas) hora, caracteriza a inexecução total do contrato.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do



Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de utilização em sua totalidade pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a contratação e para formação de Ata de Registro de Preços.

19.2. O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação de serviços.

19.3. A AL/TO deverá realizar uma visita in loco, no estabelecimento do licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, visando aferir a estrutura física.

19.4. A empresa vencedora do **ITEM 01 da Tabela II da Cláusula 8.1** (rodízio), deverá ter ambiente climatizado e com capacidade de atender até 300 (trezentos) convidados conforme a necessidade da Administração.

19.5. Setor responsável pelo gerenciamento do contrato:

19.5.1. Diretoria de Serviços Administrativos da AL/TO será o setor responsável para solicitar, manter o controle, atestar a liberação para pagamento, como também de manter contato com o fornecedor para esclarecimento quando for necessário.

20. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1. Para a Estimativa de Custo, será considerada a média ou mediana das propostas para cada Item em conformidade com o Art. 2º, Inciso I e Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de JULHO de 2021.

20.2. O cálculo incidirá sobre, no mínimo, 03 (três) propostas apresentadas por fornecedores distintos, após ampla pesquisa de mercado.

Palmas/TO, 07 de junho de 2023

GUILHERME HENRIQUE AIRES MENDONÇA
Diretor de Serviços Administrativos

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor de Área Administrativa

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor Geral

21. DO ENCARTE

21.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu Deputado Amélio Cayres, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme disposto no art. 7º inc. I § 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e diário de refeições preparadas (restaurante) com serviços de “marmitas”, “self service”, “churrascaria” e a “*la carte*” para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Palmas/TO, 07 de junho de 2023

AMÉLIO CAYRES
Presidente

ANEXO I ao TR

TABELA I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS CARDÁPIOS

ITEM 01	SELF SERVICE
	<p>a) Tipos variados de proteína animal (pelo menos 04: bovino, suíno, aves e peixe).</p> <p>b) Arroz branco, Arroz integral, Arroz à Grega</p> <p>c) Feijão, feijão tropeiro, feijoada</p> <p>d) Macarrão</p> <p>e) Farofa</p> <p>f) Purê de batata</p> <p>g) Salpicão, maionese</p> <p>h) Batatinha frita, batata cozida/asada</p> <p>i) Água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo específico de 500 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, <i>ligh</i>t ou <i>diet</i>).</p> <p>FAZER VARIAÇÃO DO CARDÁPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DAS OPÇÕES</p>
ITEM 02	MARMITEX TIPO ACONDICIONADA EM RECEPIENTE NÚMERO 09 (FUNDA)
	<p>a) 02 (dois) tipos de saladas, sendo a seguinte composição: a) 01 (um) tipo de salada mista crua e/ou cozida no vapor com, pelo menos, três vegetais do grupo “A” (Brócolis, couve-flor, palmito, pepino, repolho branco, repolho roxo, tomate, etc.</p> <p>b) 01 (um) tipo de salada mista cozida composta de pelo menos dois vegetais do grupo “B” (abóbora kabutiá, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, etc.) ou “B” + “C” (batatinha, batata doce, mandioca, milho verde, etc.) ou “C”, pelo menos 03 (três) vezes na semana. Variar com 01 (um) tipo de guarnição (ex.: purês, suflês, legumes sautés, refogados, gratinados, macarrão, farofas com verduras ou com carnes, etc.</p> <p>c) 01 (um) tipo de arroz (variar: branco ou com vegetais).</p> <p>d) 01 (um) tipo de feijão (variar: simples ou tropeiro).</p> <p>e) 02 (dois) tipos de CARNES (vermelha e branca) com as seguintes características: Carne magra, macia, com variações nas formas de preparo.</p> <p>Fornecer cada preparação (salada crua, salada cozida, guarnição, carne, arroz e feijão) em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até o estabelecimento Contratante, conforme as especificações da Vigilância Sanitária.</p>
03	MARMITEX TIPO ACONDICIONADA EM RECEPIENTE NÚMERO 08 (FUNDA)



- a) 02 (dois) tipos de saladas, sendo a seguinte composição: a) 01 (um) tipo de salada mista crua e/ou cozida no vapor com, pelo menos, três vegetais do grupo "A" (Brócolis, couve-flor, palmito, pepino, repolho branco, repolho roxo, tomate, etc.
- b) 01 (um) tipo de salada mista cozida composta de pelo menos dois vegetais do grupo "B" (abóbora kabutiá, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, etc.) ou "B" + "C" (batatinha, batata doce, mandioca, milho verde, etc.) ou "C", pelo menos 03 (três) vezes na semana. Variar com 01 (um) tipo de guarnição (ex.: purês, suflês, legumes sautés, refogados, gratinados, macarrão, farofas com verduras ou com carnes, etc.
- c) 01 (um) tipo de arroz (variar: branco ou com vegetais).
- d) 01 (um) tipo de feijão (variar: simples ou tropeiro).
- e) 02 (dois) tipos de CARNES (vermelha e branca) com as seguintes características: Carne magra, macia, com variações nas formas de preparo.

Fornecer cada preparação (salada crua, salada cozida, guarnição, carne, arroz e feijão) em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até o estabelecimento Contratante, conforme as especificações da Vigilância Sanitária.

ITEM 04

SERVIÇO A "LA CARTE"

- a) Serviço à inglesa direto.
- b) Cardápio de culinária contemporânea, com diversas opções de pratos.
- c) c) Água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo específico de 500 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, *light* ou *diet*).
- d) Ambiente reservado com capacidade mínima para 30 (trinta pessoas).

FAZER VARIAÇÃO DO CARDÁPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DAS OPÇÕES

TABELA II - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO CARDÁPIO

ITEM 01

RODÍZIO

- a) Carnes variadas (Picanha, Alcatra, Maminha, Cupim, Costela, Costela suína, Lombo suíno, Fraldinha, Coração, Peito de frango, Coxa de frango, etc).
- b) Arroz branco, Arroz integral, Arroz à Grega.
- c) Feijão simples, feijão tropeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Macarrão.
- e) Farofa
- f) Purê de batata.
- g) Batata frita/assada.
- h) Vinagrete
- i) Saladas variadas (verduras e legumes)
- j) Sobremesa variadas.
- k) Água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo específico de 500 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, *light* ou *diet*).

FAZER VARIAÇÃO DO CARDÁPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DAS OPÇÕES

ANEXO II ao TR
MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

(Declaração fornecida pela empresa)

Palmas/TO,de de 2023

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (Descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme Item ____ do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

(Nome do Profissional, Formação, CRN)

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que atendam aos requisitos legais.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa.

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

(Declaração fornecida pelo profissional responsável)

Palmas/TO,de de 2023

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (Descrição do objeto)

_____ (nome), _____ (profissão), CRN nº _____, DECLARO formalmente que irei participar da execução dos serviços descritos no objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima indicado, bem como utilizo como critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação.

AUTORIZO minha inclusão na equipe técnica, conforme Item _____ do Edital, caso a Proponente seja a vencedora do certame.

Nome, Assinatura e CRN do Profissional Responsável



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

(Declaração fornecida pela empresa)

Palmas/TO,de de 2023

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (Descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que utilizamos com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que apresentaremos relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas (cardápios) devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, para conhecimento dos usuários, conforme Item _____ do Edital, e que utilizamos tratamento apropriado para sobra de alimentos.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO II do Edital
“MINUTA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023
Processo nº 0185/2023

Validade: 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Amélio Cayres**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar Preços visando a contratação de empresa especializada no serviço de alimentação, parcelado e diário, de refeições preparadas (restaurante), por meio de serviços de “marmitas”, “self service”, “churrascaria” e a “la carte”, de forma continuada, para atender aos servidores, autoridades e variados eventos demandados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em ____/2023, às __h00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no serviço de alimentação, parcelado e diário, de refeições preparadas (restaurante), por meio de serviços de “marmitas”, “self service”, “churrascaria” e a “la carte”, de forma continuada, para atender aos servidores, autoridades e variados eventos demandados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e Anexos, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:			Inscrição Estadual :		
Endereço:		Telefone:	E-mail:	Representante Legal:	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					

Valor total do Fornecedor: R\$ xxx(xxxx)

Valor total da Ata: R\$ xxxxx (xxxx)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de validade dos preços registrados:



3.1.1. O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

3.2.1. A empresa vencedora do certame, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento da Requisição/Solicitação, o início dos serviços nos quantitativos solicitados e no prazo estipulado no Termo de Referência.

3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

d) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, observando-se os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – ALETO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de adesões e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) neste Instrumento e no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.



5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e o(s) representantes da(s) empresa(s) vencedora(s).

Palmas/TO, ____ de _____ de 2023.

Dep. MAÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

XXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

XXXXXXXXXX
Representante

ANEXO III – DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, Presidente da ALETO, CPF nº _____, residente em Palmas – TO, conforme Ato de Posse publicado no Diário da Assembleia.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 0185/2023, Pregão Presencial n.º 008/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no serviço de alimentação, parcelado e diário, de refeições preparadas (restaurante), por meio de serviços de “marmitas”, “self service”, “churrascaria” e a “la carte”, de forma continuada, para atender aos servidores, autoridades e variados eventos demandados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins., conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados, serão por demanda, respeitando-se o número máximo estimado acima, não sendo a Contratante obrigada a fazê-lo na sua totalidade.

3.2. A execução do objeto seguirá os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ (_____), para um total de 12 (doze) meses, conforme detalhado na Tabela constante na Cláusula segunda deste instrumento.



4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal por parte da EMPRESA VENCEDORA, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a ALETO.

4.4. A ALETO não pagará os serviços que não forem executados/consumidos, e que não forem devidamente atestados pelo gestor/fiscal do contrato. As requisições de controle dos serviços executados deverão ser assinadas pelo servidor da Diretoria de Serviços Administrativos designado pela Diretoria Geral da ALETO, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas pelo gestor do contrato.

4.5. Para efeito de pagamento a Nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das requisições emitidas pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** XXXXXXXX
- **Natureza da Despesa:** XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas. CONTRATANTE, Gestor da Ata de Registro de Preço, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

6.2. advertência;

6.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

6.4. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de compra ou à solicitação prevista;

6.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) CONTRATANTE.

6.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. a licitante que:

- 6.6.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 6.6.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 6.6.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 6.6.4. fizer declaração falsa;
- 6.6.5. cometer fraude fiscal;
- 6.6.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.6.7. não celebrar o contrato;
- 6.6.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 6.6.9. apresentar documentação falsa;

6.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) CONTRATANTE, Gestor da Ata de Registro de Preço, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 6.6.1 e 6.6.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

6.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso nomear representantes da administração devidamente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.2. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

7.3. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.4. O fiscal deverá realizar o acompanhamento e controle físico-financeiro do contrato e o atesto das faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos serviços entregues do Contrato.



CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos após conferência de conformidade dos itens, quantitativos e valores constantes das requisições emitidas no período, confrontados com a respectiva Nota Fiscal/Fatura. Estando conforme, receberá o Atesto do gestor/fiscal responsável para posterior pagamento.

10.1.1. Caso haja alguma inconsistência, será devolvido à Contratada para regularização, sendo aceito somente após constatada a conformidade com o serviço realmente executado.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.3. Somente serão aceitos e recebidos os serviços devidamente prestados;

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço o executado em desacordo com o Contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal.

b) Emitir nota de empenho especificando os serviços e as quantidades estimadas para cada mês, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por e-mail.

c) Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado.

d) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

e) Publicar o resumo do Contrato, no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

f) Informar através de ofício ou telefone à EMPRESA VENCEDORA, a reserva para os serviços de alimentação, bem como, a previsão da data e hora de entrada.

g) Solicitar à empresa vencedora do ITEM 03 da Tabela I da Cláusula 8.1 com antecedência de, no mínimo 06 (seis) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) Prestar os serviços de alimentação de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.
- b) Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- c) Fornecer serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada necessária à execução do objeto a ser contratado.
- d) Admitir o acompanhamento da ALETO, através do Gestor do Contrato não omitindo dados e informações quando solicitados.
- e) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- f) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- i) Promover a entrega das refeições (marmiteix ou buffet) na ALETO, dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- j) Promover o fornecimento de alimentação preparada no estilo Buffet completo nas dependências da AL/TO, todas as vezes que for solicitada.
- k) Observar para transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e etc.
- l) Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e uniformizados, conforme dispõem as normas em vigor.
- m) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento.
- n) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- o) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem.
- p) Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.
- q) Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

r) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

t) Assumir total responsabilidade pela segurança alimentar, bem como zelar pela higiene e qualidade na produção das refeições.

u) Substituir, imediatamente, as refeições que, a juízo do representante do CONTRATANTE (fiscal do contrato), não forem consideradas satisfatória, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

v) Se responsabilizar pela guarda de quaisquer objetos deixados no espaço reservado no restaurante dos serviços a "la carte", durante e após a permanência nele, informando imediatamente ao gestor do contrato, no caso de esquecimento de algum objeto no restaurante, após a saída dos convidados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual e sucessível período, até o limite de 60 (sessenta meses), quando comprovadamente vantajosos para administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

12.3. Os preços relativos ao Contrato são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, após este período poderá ser corrigido anualmente de acordo com as variações do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período. Caso a média seja negativa, o valor não será reajustado, prevalecendo o valor atual.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste concedido.

12.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

12.6. Os reajustes serão formalizadas preferencialmente junto com a prorrogação contratual, e deverão se dar por aditamento ao contrato.

13.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO



14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área de Administração.

15.2. A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

15.3. Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente será sempre considerada sigilosa e confidencial, ficando expressamente vedado à contratada, bem como aos seus funcionários ou prepostos, delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilização civil e criminal.

15.4. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2023

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2a. Testemunha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MODELO 2

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(com firma reconhecida em cartório)

MODELO 3

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

Palmas-TO,de de 2023.

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxx/2023**

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa